



**Extensão de base nos municípios:** Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

## **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005 - 2007**

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2005-2007 que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS COM EXTENSÃO DE BASE**, entidade sindical presidida por **João Ribeiro Neto**, brasileiro, casado, contador, portador do RG (CI) 278.312 SSP/GO, CPF 100.713.001-63, residente em Anápolis-GO, à Rua Pereira de Alencastro, quadra 40, lote 47, Bairro Jundiá e, de outro, o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG**, entidade sindical presidida por **José Silvério Peixoto Guimarães**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 028.883.861-00, residente em Goiânia-GO, à Rua 20 esq. c/ Rua 15, Ed. Alhambra, Ap. 1000, Setor Oeste, a ser aplicada aos empregados e estabelecimentos enquadrados na categoria nos seguintes municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso e Vianópolis.

**ARTIGO 1.º** - A Cláusula 3.ª (terceira) da atual Convenção Coletiva de Trabalho do período 1.º/05/2005 a 30/04/2007 passa a vigorar, a partir de 1.º/05/2006, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 3.ª (TERCEIRA)** - Todos os empregados abrangidos pela convenção coletiva de trabalho farão jus ao adicional de insalubridade, independente de laudo técnico, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo;

**PARAGRAFO ÚNICO** - O adicional devido, em grau mínimo e médio, está englobado no caput, e o adicional em grau máximo, quando constatado por laudo técnico será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo.



## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

**Extensão de base nos municípios:** Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutá, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

**ARTIGO 2.º** - A cláusula 4.ª (quarta) passa a vigorar a partir de 1.º/05/2006, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4.ª (QUARTA)** - é assegurado a todos os empregados beneficiados pela convenção coletiva de trabalho um aumento de 4% (quatro por cento), a incidir sobre os salários vigentes em maio/2005, a vigorar a partir de 1.º/05/2006, ficando assegurado aos profissionais abaixo- relacionados aos salários mínimos profissionais nos seguintes valores:

Técnico em enfermagem	R\$ 385,00
Auxiliar de enfermagem	R\$ 365,00
Atendente de enfermagem	R\$ 360,00
Secretária / Recepcionista	R\$ 370,00
Serviços gerais	R\$ 360,00

**PARÁGRAFO 1.º** - As diferenças salariais resultantes da aplicação do índice de reajuste relativa aos meses de maio/2006 e junho/2006, serão quitadas, respectivamente, na folha de pagamento de julho/2006 e agosto/2006.

**ARTIGO 3.º** - A cláusula 5.ª (quinta) passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 5.ª (QUINTA)** - O empregado, que no mês de competência não tenha nenhuma falta de qualquer natureza ao serviço, tem direito ao pagamento do Prêmio Incentivo Mensal no valor correspondente a 02 (dois) dias do seu salário base, exceto nos meses de, setembro e novembro/2006 e janeiro e abril/2007, quando o valor deste abono corresponderá a 01 (um) dia do seu salário base.

**PARÁGRAFO 1.º** - O empregador recolherá ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Anápolis com extensão de base, nos meses de setembro e novembro/2006 e janeiro e abril/2007, o valor correspondente a 01 (um) dia do salário base de cada empregado.

**PARÁGRAFO 2.º** - As empresas recolherão o montante previsto no parágrafo primeiro até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, em guias próprias que lhes serão fornecidas gratuitamente pelo sindicato profissional.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA**

**Extensão de base nos municípios:** Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutá, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

**PARÁGRAFO 3.º** - O recolhimento fora do prazo previsto no parágrafo anterior acarretará ao infrator multa de 2% (dois por cento) no primeiro dia de atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

**ARTIGO 4.º** - A cláusula 6.ª (sexta) passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 6.ª (SEXTA)** - Conforme autorização da Assembléia Geral e previsão no Estatuto, as empresas aqui representadas, recolherão, com recursos próprios, ao Sindicato Patronal, para atendimento de despesas com sua manutenção e com o processo de negociação coletiva, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimento em 10 de agosto de 2006.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A referida taxa deverá ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal. A falta desse recolhimento, no prazo estabelecido, implicará em multa de 02% (dois por cento) e 01% (um por cento) de juro mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista que a referida obrigação emanada da Assembléia Geral da categoria encontra respaldo em decisões dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, o não recolhimento no prazo legal, implicará nas medidas judiciais cabíveis, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

O presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2007, terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1.º/05/2006 e término em 30/04/2007, foi digitado em três vias de igual teor, destinando uma para arquivo no Ministério do Trabalho e Emprego.

Anápolis, 04 de julho de 2006.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS  
DE SAÚDE DE ANÁPOLIS COM EXTENSÃO DE BASE - SEESSACEB**

**João Ribeiro Neto - Presidente**

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG**

**José Silvério Peixoto Guimarães - Presidente**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Anápolis - SEESSA.  
Trav. Francisco da Luz Bastos nº. 85 Centro  
Cep: 75020-280 Anápolis-Go.  
Cx. Postal 145 Tele-fax.(62) 3321.0953/4948  
E-mail: [seessa@kfssystem.com.br](mailto:seessa@kfssystem.com.br)

SINDHOESG - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Goiás.  
Alameda Botafogo, 101, Centro, Goiânia-GO. Cep: 74030-020  
Fone/fax: (62) 3093-4307  
E-mail: [secretariasindhoesg@casadoshospitais.com.br](mailto:secretariasindhoesg@casadoshospitais.com.br)  
Site: [www.casadoshospitais.com.br](http://www.casadoshospitais.com.br)